

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 591, DE 26 DE OUTUBRO DE 1973.

**Autorisa o Chefe do Executivo a
fixar em 30% o limite de Opera-
ções de Créditos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1ª) - Fica do Chefe do Executivo autorizado a fi-
xar em 30% (trinta por cento), o limite de Operações de Créditos,
constante da Lei Orçamentária, em seu artigo 5ª, § 3ª do vigente
Orçamento.**

**Art. 2ª) - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroa-
tivo, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas
as disposições em contrário.**

Prefeitura de Silvânia, 26 de outubro de 1973



JOSÉ DENISSON DE SOUZA

PREFEITO.